

Processo Administrativo	2023EF000004	Modalidade de Requerimento:
Data Formalização	25/04/2023	<i>Abertura de Processo de Supressão de Vegetação Nativa para uso alternativo do solo</i>
Requerente:	Vinicius do Vale	
CNPJ / CPF:	031.805.086-20	
Endereço do Requerente:	Rua Amélia Duarte Sol nº121 - Bairro Vitória	
Local Requerido	Rua Ouro Preto - Gleba 05- Bairro Laurindo de Castro	
Responsáveis Técnicos	Willian José Cazetta Vaz - Engenheiro Agrônomo- CREA-66.618/D-MG Diego Mariano Vieira - Engenheiro Florestal - CREA- 208332/D-MG	
Atividade Desenvolvida:	Regularização de Supressão de Vegetação Nativa para uso alternativo do solo.	

1. Objetivo

Conforme descrição do requerimento apresentado, o objetivo do(a) Requerente é obter autorização para regularização de supressão de vegetação nativa para uso alternativo do solo.

“SUPRESSÃO DE VEGETAL COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 1.285,20 M² REFERENTE À GLEBA 05 SITUADA À RUA OURO PRETO.”

O imóvel encontra-se inserido no **perímetro urbano**, conforme descrito no requerimento de intervenção ambiental apresentado à Divisão de Regularização e Desenvolvimento Sustentável.

O presente Parecer tem como objetivo primordial, apresentar para avaliação do CODEMA a análise da intervenção e as medidas mitigadoras e compensatórias que venham a ser deliberadas para eventual concessão de documento de autorização para intervenção ambiental – DAIA corretivo, segundo as regras traçadas pela Deliberação Normativa CODEMA nº. 02/2020 e suas alterações.

2. Análise preliminar dos documentos apresentados

O processo sob análise foi formalizado pelo empreendedor **Vinicius do Vale inscrito sob o CPF 031.805.086-20** residente na Rua Amélia Duarte Sol nº121 no bairro Vitória na

cidade de Ubá/MG conforme colhe-se do requerimento para intervenção ambiental apresentado.

A intervenção que se pretende regularizar está localizada no imóvel denominado Gleba 05 matriculado sob o nº de matrícula 53.880 com área total 8.540,00 m² datado de 05/08/2021 conforme as Certidão de Registro de Imóvel de inteiro teor dos imóveis emitida em 20/04/2023 tendo como proprietários: **Vinicius do Vale CPF:031.805.086-20** casado com comunhão parcial de bens com **Leticia Felicio Pereira do Vale CPF: 048.523.716-44** e **Alexandre de Oliveira Carvalho CPF 601.787.956-15** casado com comunhão parcial de bens com **Janise Maria Santana Carvalho CPF: 654.582.906-82**

Em relação à responsabilidade técnica para elaboração dos projetos e estudos que compõe o processo, o Requerente apresentou :

A ART nº MG 20231835539 onde o Engenheiro Agrônomo William José Cazetta Vaz anota responsabilidade técnica sobre as atividades de Elaboração e Execução de Recuperação Ambiental de uma área de 2.570,40 m² através de um PTRF- Projeto Técnico de Reconstituição de Flora.

A ART nº MG20221710394 onde o Engenheiro Florestal Diego Mariano Vieira anota responsabilidade Técnica sobre as atividade de Elaboração de estudos de Diagnóstico Ambiental, Prognóstico Ambiental e Identificação e Potencialização de impactos ambientais não assinada pelo contratante.

Do campo denominado “carta de anuência” encontramos a carta de anuência onde **Leticia Felicio Pereira do Vale CPF: 048.523.716-44** legítima proprietária do imóvel Gleba 05, concede anuência à **Vinicius do Vale CPF:031.805.086-20** para instruir processo de Intervenção ambiental em trâmite no Órgão de Regularização Ambiental e também uma carta de anuência onde **Janise Maria Santana Carvalho CPF: 654.582.906-82** legítima proprietária do imóvel Gleba 05, concede anuência à **Alexandre de Oliveira Carvalho CPF 601.787.956-15** para instruir processo de Intervenção ambiental em trâmite no Órgão de Regularização Ambiental.

Do campo denominado como “Certidão de registro de imóvel” encontramos a Certidão de Registro de Imóvel de inteiro teor do imóvel datada 20/04/2023 dos imóvel Gleba 05 matriculados sob o de matrícula 53.880.

Do campo denominado como “Contrato de arrendamento, locação, comodato ou outro” encontramos novamente o arquivo inserido no campo “Certidão de registro de imóvel” descrito acima.

Do campo denominado como “Comprovante de residência” encontramos um comprovante de residência em nome de Vinicius do Vale constando como endereço residencial a Rua Amélia Duarte Sol nº121 - Bairro Vitória.

Do campo denominado como ‘documentos de identificação do proprietário do imóvel e responsável pela intervenção’ encontramos arquivos em PDF com a Carteira Nacional de Habilitação do senhor **Vinicius do Vale**, Carteira Nacional de Habilitação da senhora

Leticia Felicio Pereira do Vale, assim como a certidão de casamento entre ambos. Assim como a Carteira Nacional de Habilitação do senhor **Alexandre de Oliveira Carvalho**, Carteira Nacional de Habilitação da senhora **Janise Maria Santana Carvalho** assim como a certidão de casamento entre ambos.

Do campo denominado como “Planta Topográfica” encontramos os seguintes arquivos em pdf: Planta planimétrica das Glebas 05, memorial descritivo das gleba 05 assim como os arquivos shapefile denominado “POL_PROP” e um arquivo em .kml denominado “Gleba 052” e um arquivo compactado denominado “Glebas_05 compensação”.

Do campo denominado como “Projeto Técnico para Reposição Florestal” encontramos em formato pdf um documento intitulado “Projeto Técnico de Recomposição de Flora”.

Do campo denominado como “Projeto Técnico/Plano de Utilização Pretendida” encontramos o arquivo em formato pdf intitulado Plano Simplificado de Utilização

Da análise preliminar dos documentos identificamos que não foi apresentada anuência da senhora Janise Maria Santana Carvalho e nem do senhor Alexandre de Oliveira Carvalho para que o senhor Vinicius do Vale possa dar andamento ao presente processo de regularização de intervenção ambiental no imóvel que também é de propriedade dos mesmos.

2.1- Análise preliminar dos estudos técnicos

Ao analisar os arquivos e estudos técnicos apresentados foram verificadas diversas inconsistências:

- O responsável técnico não apresentou a estimativa de rendimento lenhoso, produto ou subproduto florestal e a respectiva taxa florestal incidente sobre este volume gerado a partir da supressão de vegetação nativa de uma área informada de 1.285,00 m².
- O responsável técnico não apresentou os arquivos tipo shapefile conforme solicitado no check-list para instrução de processo de intervenção ambiental para supressão de vegetação nativa para uso alternativo do solo, enviando apenas o arquivo que delimita a propriedade denominado “POL_PROP”.
- Utilizando o arquivo enviado e realizando a consulta sobre as imagens de satélite disponíveis sobre o imóvel é possível verificar a presença de vegetação nativa no local.



Figura 01 - Imagem de satélite (Quick-Bird) adquirida pela Prefeitura Municipal datada de Junho de 2002 - Em destaque a gleba do presente processo.



Figura 02 - Aerofotografia de 2005 ortorretificada



Figura 03: Imagem de satélite do ano de 2010



Figura 04: Imagem de Satélite de 2019

- Ao analisarmos o polígono apresentado é possível verificar que a área da gleba delimitada pelo polígono apresentado diverge da área apresentada na planta topográfica e certidão de registro de imóvel, assim como a área que sofreu supressão de vegetação nativa irregular também é superior à informada no requerimento ambiental, conforme **Figura 01**:

IMAGEM AEREA ORTORRETIFICADA DE MAIO DE 2021



Figura 05: Demonstração de supressão de vegetação nativa realizada superior à área de intervenção informada pelo responsável técnico no requerimento ambiental.

Assim sendo, da forma que foram apresentados os estudos seria necessário a alteração da área de intervenção ambiental que promove alteração de toda a instrução do processo, desde o requerimento ambiental, estudos assim como medidas compensatórias aplicáveis.

- A planta topográfica apresentada não atende ao que é solicitado no check-list , não demonstrando a área objeto do requerimento não sendo apresentado também a Anotação de responsabilidade técnica sobre o levantamento planimétrico.

Analisando a planta topográfica apresentada observamos que a Gleba 05 possui uma área denominada “Edificável” de 2.730 m² não sendo apresentado os arquivos shapefile delimitando essa área, mas usando as escalas apresentadas é possível verificar que sobre esta área ainda há vegetação nativa não demonstrada na planta apresentada, assim sendo a planta apresentada não demonstra o uso e ocupação do solo do imóvel de forma correta.

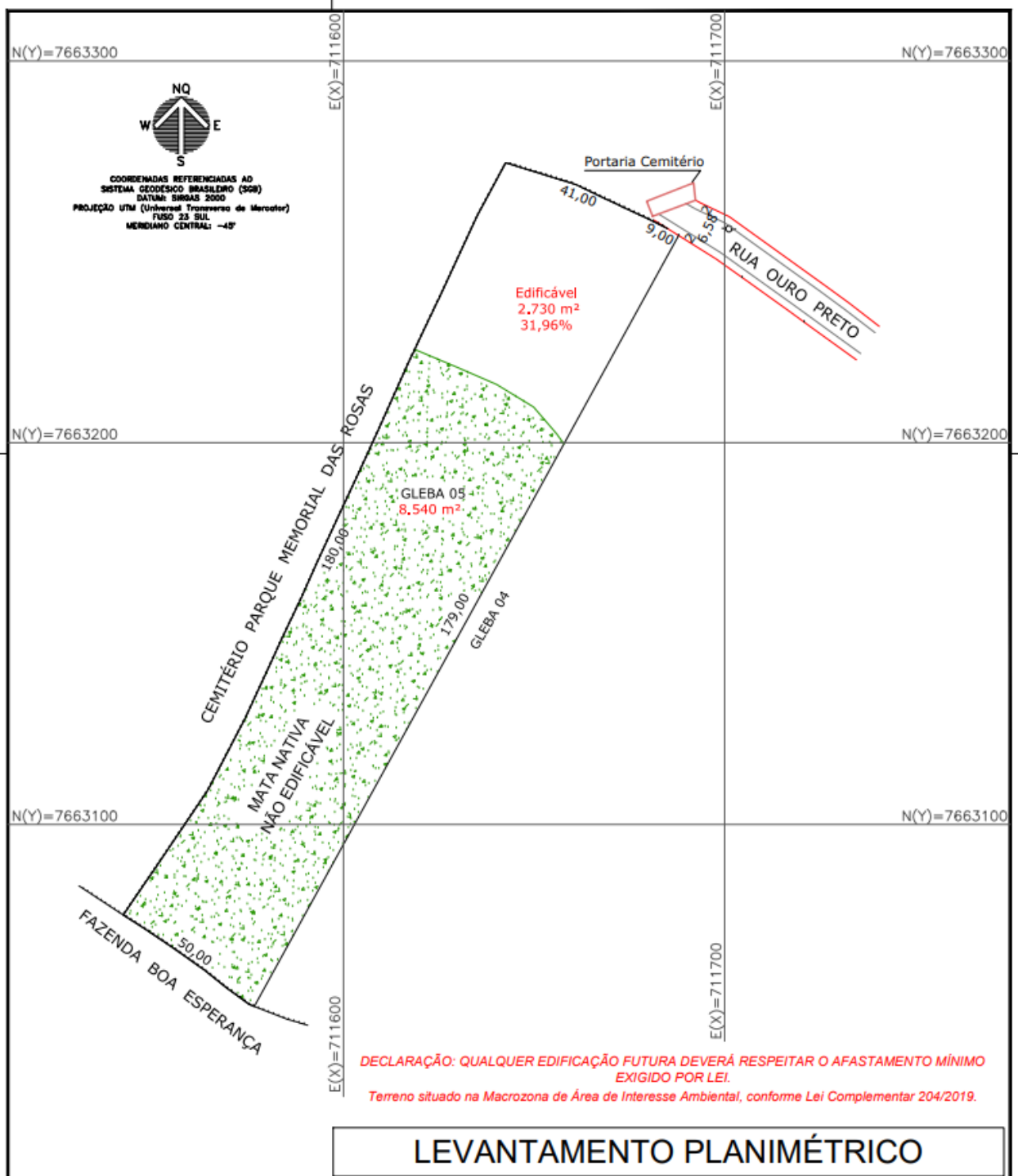


Figura 06: Trecho do Levantamento Planimétrico apresentado da Gleba 05.

- Do Plano de Utilização Pretendida-PUP apresentado colhemos:



Desse modo, o presente processo de intervenção ambiental visa promover a regularização da supressão 1.285,20 m² de cobertura vegetal nativa do Bioma Mata Atlântica, em estágio inicial de regeneração, ocorrida no interior das Glebas 05 através de operação de terraplanagem, conforme planta topográfica, por meio da compensação ambiental de área equivalente ao dobro da área de intervenção, conforme Projeto Técnico de Reconstituição de Flora – PTRF elaborado e disponibilizado junto ao órgão ambiental municipal, de forma a evitar fatores de restrição e viabilizar o uso alternativo do solo na propriedade em questão.

Figura 07: Trecho extraído do PUP apresentado página 02.

No entanto, não foi apresentado, dentro do presente processo, o inventário florestal documento essencial para processos de intervenção/regularização de supressão de vegetação nativa para uso alternativo do solo. Sem o inventário o presente processo não possui instrução mínima necessária para a continuidade de sua análise.

3- Viabilidade jurídica do pedido

O presente processo deverá ser analisado sob o comando da Lei Federal 12.651/2012, da Lei Estadual nº 20.922/2013, da Lei Federal nº 11.428/2006, Decreto Federal 6.660/2008, do Decreto Estadual 47749/2019 bem como da Deliberação Normativa CODEMA Nº 02/2020.

Conforme esclarecido pela equipe técnica, o Requerente não encaminhou o estudo intitulado “Inventário Florestal”, conforme é exigido pelo artigo 21, I da Deliberação Normativa CODEMA nº 02/2020.

Nesta toada, segundo os artigos 7º e 8º do mesmo dispositivo legal, a formalização do processo somente será considerada com a apresentação do Requerimento de Intervenção Ambiental devidamente preenchido e acompanhado da documentação básica.

Assim sendo, considerando a ausência do Inventário Florestal, estudo essencial para a análise do processo, o Núcleo de Controle Processual sugere pelo seu arquivamento.

4. Conclusão

Considerando-se a não apresentação dos estudos técnicos necessários para a perfeita instrução do processo a equipe técnica e jurídica conclui pelo **INDEFERIMENTO PRÉVIO DO PROCESSO**, nos termos do disposto no artigo 37, da DN CODEMA 02/2020.

Contra o presente indeferimento a entidade requerente poderá interpor recurso ao CODEMA, no prazo de prazo de 30 (trinta) dias após publicação.

Diante da supressão sem autorização foi lavrado o auto de infração de número 72/2023

Ubá, 21 de Dezembro de 2.023.

Equipe de análise	Matrícula	Assinatura
Paulo Pereira Gomes – Eng. Agrônomo	8731	
Denis Alves da Silva – Biólogo	13.490	
Helaine Bressan de Mendonça Antunes - Procuradora do Município	8170	

DE ACORDO: _____

Paulo Sérgio Costa de Oliveira – Gerente da Divisão de Regularização e Desenvolvimento Sustentável.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E115-DE1E-441D-914F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO SÉRGIO COSTA DE OLIVEIRA (CPF 098.XXX.XXX-00) em 21/12/2023 17:31:13 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ PAULO PEREIRA GOMES (CPF 077.XXX.XXX-12) em 22/12/2023 08:22:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ HELAINE BRESSAN DE MENDONÇA ANTUNES OAB/MG 109.694 (CPF 878.XXX.XXX-87) em
22/12/2023 14:40:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DENIS ALVES DA SILVA (CPF 046.XXX.XXX-60) em 22/12/2023 14:41:12 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/E115-DE1E-441D-914F>